



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 86/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa De Pieri Construções Ltda:

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 07/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 19 de maio de 2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PARA A ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ COM ÁREA DE 980,40m², CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. ESTA OBRA É DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 207684/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O FNDE.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 07/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 480.675,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 336.472,50 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) referente aos materiais e R\$ 144.202,50 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos) para mão-de-obra, referente ao Lote nº 01, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA.

Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceite pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.51	128	16816

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 10 (dez) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

- a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.
- b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

- a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.
- b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

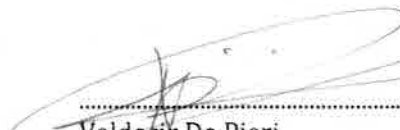
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6084 | Pato Branco, 24 e 25 de maio de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR

PORTARIA Nº 123 DE 23 DE MAIO DE 2014

Averba Tempo de Serviço do servidor Pedro Francisco

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 97 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certificado de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

RESOLVE:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do servidor Pedro Francisco LUI, portador do R.G. nº 2.143.844, inscrito no CPF nº 370.367.459-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, num total de 2.582 dias, correspondente aos períodos de 01/10/1963 a 05/09/1965 e 07/01/1966 a 03/04/1991.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 124 DE 23 DE MAIO DE 2014

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente.

RESOLVE:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Período	Do Nível	Para o Nível
Marília Lucie Folle	Aux. Serv. Gerais 'A'	04/05/2014	05-A	05-B
Mário Francisco dos Passos	Medicó	04/05/2014	12-A	12-B
Santilago Franciscan	Operador de Máquinas	04/05/2014	11-A	11-B
Fabio Junior Rodrigues	Aux. Serv. Gerais 'B'	04/05/2014	05-A	05-B
Volmar Anacleto	Aux. Serv. Gerais 'B'	09/05/2014	05-D	05-E
Mary Angela Sabadin	Médica	06/05/2014	18-J	18-L
Jose Carlos Platt	Aux. Serv. Gerais 'A'	23/05/2014	05-Inicial	05-A

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

CONVITE

Audiência Pública - 2014, contemplando

Prestitação de Contas do 1º Quadrimestre de 2014;

e

Elaboração da ferramenta de planejamento;

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2015

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2014, e sugestões para elaboração da LDO - de Diretrizes Orçamentárias para 2015, do Município de Renascença, Estado do Paraná, amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e a ser realizada a partir das 19:00 horas do dia 30 de maio de 2014, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pedidos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 15 de maio de 2014.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

O Município Municipal de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 066/2014, objetivando-se a contratação de empresa(s) para fornecimento de material elétrico para iluminação pública. O valor máximo total é de R\$ 39.936,61 (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - DEPOSITADO IDENTIFICADO na C/C 32084-6 Agência 2008-7 - Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vívda - PR. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2014 - Tomada de Preços nº 07/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário para a Escola Ulisses Guimarães no Bairro Jardim Maria da Luz com área de 980,40m², conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Esta obra é decorrente do termo de compromisso PAC 207684/2013, firmado entre o Município e o FNDE. Valor total R\$ 480.675,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Coronel Vívda, 22 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Estado do Paraná

CNPJ 06.791.285/0001-04

PALCO MUNICIPAL 12 DE JULHEI

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-8000

E-mail: pm.sulina@paraná.gov.br - CEP: 85545-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 142/2014

23/05/2014

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 775/2013, de 17 de outubro de 2013.

DECRETA

Artigo 1º Fica alterado Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral para o exercício de 2014, de acordo com o art. 42, inciso II da Lei 4.220/64, no valor de R\$ 138.044,84 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado a ser utilizado nas despesas e ações previstas conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	PONTE	VALOR
5301	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
5301	Legislação de Administração Geral		
24.122.0004.2.00000	Manutenção das Atividades da Administração	000	138.044,84
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL			138.044,84

Artigo 2º Da reforma necessária para a cobertura do Crédito Suplementar estão conforme artigo anterior, corrente e conta do rubrica de empenhamento de despesas do exercício corrente conforme abaixo especificadas:

CODIGO	NOMENCLATURA	PONTE	VALOR
1721.00.99.04.00.1300	Outros Transferências de União, Estados e do Programa de Outras Ações de Apoio - Auxílio Financeiro	000	138.044,84
1721.00.99.04.00.1300	Munícipio Lei 12859/2013		
TOTAL			138.044,84

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 23 de maio de 2014, 22º de Emancipação e 22ª de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 23 de maio de 2014.
PUBLIQUE-SE em 23 de maio de 2014.
PUBLIQUE-SE em 23 de maio de 2014.
PUBLIQUE-SE em 23 de maio de 2014.



ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2012.

CONTRATADA: Chimimão Serviços Médicos S/S Ltda

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de

Prestação de Serviço nº 020/2012, celebrado em 01 de junho de 2012.

DATA: 22/01/2014.

Antonio Celso Pilonetto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Desportiva, 201 - Caixa Postal 285/700

CEP 85.505-000 - Palmas - Paraná

PORTARIA Nº 14.239

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 99 - inciso II - alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal nº 1.666/2.006.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades referentes a atos e fatos apurados em processo de sindicância administrativa - PSAD Nº 052/013, instaurada por força da Portaria nº 13.809, publicada em 30/10/2013, com o índice de cometimento da prática de atos irregulares, sob a responsabilidade de ex - servidor público municipal, matrícula funcional nº 3295020.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º - O Prazo de conclusão do presente Inquérito Administrativo é de até 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas

Em 23 de maio de 2014

HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu

CNPJ 06.791.285/0001-04

Avenida Iguaçu, 46 - Fone/Fax: (41) 3246-1211 - (41) 3246-6443

E-mail: camara@saude.iguacu.pr.gov.br - Site: www.camara.iguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 06/2014 de 07 de abril de 2014, composta pelos membros, MADALISE HELENA (CNPJ) - Presidente, ADRIANO FAUSTO - membros e ANTONIO PIRES NETO - membro, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 01/2014, tendo como objeto: Contratação de empresa de Agência de Propaganda e Publicidade para divulgação de eventos, atos institucionais e ações em geral de interesse público da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu através de rádio e jornal, conforme descrito em edital, por um período de 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO:
SUPERARÁ COMUNICAÇÃO LTDA ME CNPJ nº 09.325.120/0001-63, VALOR MENSAL R\$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais) por um período de 12 meses - 12 LUGAR.

Sessão do Iguaçu, 22 de maio de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Desportiva, 201 - Caixa Postal 285/700

CEP 85.505-000 - Palmas - Paraná

Termo Nº 42/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 65/2013, referente ao Processo Licitação nº 33/2013, Pregão Presencial nº 08/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa ROBSON CANTERGIANI SANTOS & CIA LTDA - ME

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76161181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 0.075.515/0001-70, e RG sob nº 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado ROBSON CANTERGIANI SANTOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.415/0001-70, estabelecida na rua Augusto Guimarães, 935, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada pelo Sr. Robson Cantergiani Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.744.747-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.737.859-00, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando memorando do Departamento de Saúde, solicitando aumento de meta física de 25% dos itens do contrato nº 65/2013 e prorrogação de prazo por mais três meses;

Considerando ofício, da empresa ROBSON CANTERGIANI SANTOS & CIA LTDA - ME, manifestando interesse em aceitar o aumento de meta física de 25% dos itens abaixo relacionados e a prorrogação por mais três meses do contrato e epígrafe:

Considerando parecer jurídico "... Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, entende este departamento pela aprovação da prorrogação nos termos do contrato nº 65/2013, por mais três meses, a partir da data de seu vencimento.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses a partir da data de vencimento, conforme disposto nos termos do art.57 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 28 de abril de 2014

Município de Palmas/PR
Contratante

ROBSON CANTERGIANI SANTOS & CIA LTDA
Contratado

Testemunhas

1. _____ 2. _____
Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0605

Página 43 / 203

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2014 - Tomada de Preços nº 07/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário para a Escola Ulisses Guimarães no Bairro Jardim Maria da Luz com área de 980,40m², conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Esta obra é decorrente do termo de compromisso PAC 207684/2013, firmado entre o Município e o FNDE. Valor total R\$ 480.675,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Coronel Vívda, 22 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014

Despacho do Presidente do COMDEC:

Processo Licitatório nº 02/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do artigo 24, Inciso IV, do diploma legal invocado, para a aquisição de 720 telhas e 2.160 parafusos para distribuição às famílias atingidas pelas chuvas de granizo ocorridas em setembro de 2013. Empresa contratada: Comercial de Ferragens Joavi Ltda - CNPJ 79.865.689/0001-77. Valor da contratação R\$ 26.654,40 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Publique-se.

Coronel Vívda, 26.05.2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do COMDEC

SUMÁRIO DE CONTRATO

Contrato nº 87/2014 - Tomada de Preços nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: empreitada por preço global, para a execução de serviços de pavimentação poliédrica no loteamento Família Feliz, perfazendo um total de 2.383,85m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo, no Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Valor total R\$ 91.975,75 (noventa e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Coronel Vívda, 23 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 68/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO durante a realização da Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 12 a 16 de Junho de 2014 e 04 a 06 de Julho de 2014, ou em outro que vir a ser necessário. Valor total máximo R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) - DEPOSITADO IDENTIFICADO na C/C 32084-6 Agência 2008-7 - Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vívda - Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 26 de Maio de 2014.

Amir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03/2014 do Contrato nº 125/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: M SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI-ME, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 08 de junho de 2014 e com término em 07 de junho de 2015. Visando assegurar o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 5,8149%. O valor mensal passa a ser de R\$ 2.854,40 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). O valor total do presente aditivo é de R\$ 34.252,80 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03/2014 do Contrato nº 126/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: T. VOGEL - EIRELI-ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-85. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 08 de junho de 2014 e com término em 07 de junho de 2015. Visando assegurar o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 5,8149%. O valor mensal passa a ser de R\$ 4.091,30 (quatro mil noventa e um reais e trinta centavos). O valor total do presente aditivo é de R\$ 49.095,60 (quarenta e nove mil noventa e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3263/2014

SÚMULA: Concede Elevação de Classe.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 875/2012 de 14/04/2012.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica concedido Elevação de Classe à Servidora IDAIR MACAGNAN, portadora do RG:4.158.486-5, nomeada através do Decreto nº 154/1994 de 07/02/1994 - função "Professora" da Classe B-09 para a Classe C-09, do Anexo I do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2404/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VANILDE FRANCISCA KREFF, portadora do RG:8.287.923-4, nomeada através do Decreto nº 2107/2009 de 09/02/2009, função "Agente Comunitária de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 21/maio/2014 a 04/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico, datado de 21/05/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2405/2014

SÚMULA: Concede Gratificação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder ao Servidor VALDIR FELIPPI, portador do RG:1.890.823, nomeado através do Decreto nº 446/1997 de 09/06/1997, função "Motorista Veículo Pesado", gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art.14º da Lei em epígrafe.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	GRAZIELE NUTRICIONISTA LTDA ME
OBJETO:	Contratação de empresa que dispõem em seu quadro profissional especializado na área de fonoaudiologia.
VALOR:	R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA:	31/12/2015
DOTAÇÃO:	3.390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 02 DE JUNHO DE 2014.

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 86/2014 **AUTORIZO** a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PARA A ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ COM ÁREA DE 980,40m², CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. ESTA OBRA É DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 207684/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 86/2014, firmado entre as partes em 22 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Valdecir De Pieri - Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ									
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2014									
Pela presente Ordem de Serviços nº 85/2014 AUTORIZO a empresa DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guapirupava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE PREDIO ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA LOCALIDADE DE ABUNDÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIAS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE OBJETO DE COMPROMISSO PAR Nº 22361/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, objeto de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 85/2014, firmado entre as partes em 21 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta. Coronel Vidua, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda.									
MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ									
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2014									
Pela presente Ordem de Serviços nº 86/2014 AUTORIZO a empresa DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guapirupava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PARA A ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ, COM ÁREA DE 960 m², CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE OBJETO DE COMPROMISSO PAR Nº 22361/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, objeto de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 86/2014, firmado entre as partes em 22 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta. Coronel Vidua, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda.									

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2014
Pela presente Ordem de Serviços nº 85/2014 AUTORIZO a empresa DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guapirupava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE PREDIO ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA LOCALIDADE DE ABUNDÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIAS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE OBJETO DE COMPROMISSO PAR Nº 22361/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, objeto de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 85/2014, firmado entre as partes em 21 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta. Coronel Vidua, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2014
Pela presente Ordem de Serviços nº 86/2014 AUTORIZO a empresa DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guapirupava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PARA A ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ, COM ÁREA DE 960 m², CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE OBJETO DE COMPROMISSO PAR Nº 22361/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, objeto de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 86/2014, firmado entre as partes em 22 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta. Coronel Vidua, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Orçamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 17 de junho de 2014 - Hora: às 08h30min - Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de junho de 2014 - Hora: às 08h30min - Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e serviços complementares, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (41) 3536-8830.

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2014.
Raul Camilo Isidorio
Prefeito

Salmo 37 ao 40.
Para conseguir algo impossível leia na Bíblia ao Salmo 37, 38, 39 e 40 durante três dias, no terceiro dia mande publicar e não querir observar o que acontece.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para agenciamento de bandas/grupos musicais especializados na realização de festivais e para animação da festa do colono e motociclista, conforme especificações e condições contidas no edital de Pregão Presencial nº 36/2014. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h30min do dia 18 de junho de 2014. Valor máximo: R\$ 101.000,00 (Cento e um mil e cem reais). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h07min às 17h00min. Fone/Fax: (41) 3244 8000. Sulina, 02 de junho de 2014.
ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

PROCESSO Nº 038/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, visa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/06/2014, às 13h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto o: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos ambulatórios e odontológicos, e, materiais laboratoriais para dar atendimento às Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS", conforme especificado no anexo "T" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licit@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 02 de junho de 2014. SÔNIA MARIA ALTENRATH Pregoeira

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF 02.645.909/0001-22, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná, renovação de Licença de Operação, para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de soja; comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, a ser implantado na Rua Tamboi, 1657 Trevo de Guarani - município do Pato Branco, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 014/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	ERINE PATRIM CANEID RAMOS LOPES - ME	R\$ 22.775,00

Por haver sido a em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 014/2014, realizado em 30/05/2014, às 14h00min.

Itapejara DO Oeste - PR, 30 de Maio de 2014.

Eldorado Luis Pinheiro
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão: _____ Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 015/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	PATROMAX - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP	R\$ 38.834,25
2ª	02	PATROMAX - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP	R\$ 44.938,30
3ª	03	TRATORES LTDA - EPP	R\$ 45.596,86
4ª	04	PATROMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	R\$ 46.623,40
5ª	05	PATROMAX - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP	R\$ 46.130,50
6ª	06	TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	R\$ 38.707,50
7ª	07	TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	R\$ 35.673,75
8ª	08	ABM TRATORES LTDA - EPP	R\$ 34.137,80

Por haver sido a em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 015/2014, realizado em 30/05/2014, às 14h00min.

Itapejara DO Oeste - PR, 30 de Maio de 2014.

Eldorado Luis Pinheiro
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão: _____ Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 027/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	PEDRO PEGORARO - ME	R\$ 13.580,00
2ª	02	PEDRO PEGORARO - ME	R\$ 8.720,00
3ª	03	LEONARDE SAMYANTOZ COMÉRCIO DE GÁS - ME	R\$ 20.180,00
4ª	04	CLAIR SCHIASETZ - ME	R\$ 8.800,00
5ª	05	CLAIR SCHIASETZ - ME	R\$ 1340,00

Por haver sido a em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 027/2014, realizado em 30/05/2014, às 14h00min.

Itapejara DO Oeste - PR, 30 de Maio de 2014.

Eldorado Luis Pinheiro
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão: _____ Membro da Comissão: _____

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa J.V.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença Prévia do empreendimento LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO II, a ser implantado no Imóvel "KATIA SCARTEZINI PEDRINI-Área Remanescente 02", Núcleo Bom Retiro, nesta cidade, Matrícula 17.048 do 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco - Município de Pato Branco - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa VMT - Construtora e Terraplenagem Ltda, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença de instalação do empreendimento LOTEAMENTO CAPELEZZO, a ser implantado no Imóvel "LOTE 65-E", Núcleo Bom Retiro, nesta cidade, Matrícula 23.454 do 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco - Município de Pato Branco - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa J.V.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença de instalação do empreendimento LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO II, a ser implantado no Imóvel "KATIA SCARTEZINI PEDRINI-Área Remanescente 02", Núcleo Bom Retiro, nesta cidade, Matrícula 17.048 do 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco - Município de Pato Branco - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa J.V.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença de instalação do empreendimento LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO I, a ser implantado no Imóvel "J.V.G. I", Núcleo Bom Retiro, nesta cidade, Matrícula 22.576 do 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco - Município de Pato Branco - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa VMT - Construtora e Terraplenagem Ltda, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença Prévia do empreendimento LOTEAMENTO CAPELEZZO, a ser implantado no Imóvel "LOTE 65-E", Núcleo Bom Retiro, nesta cidade, Matrícula 23.454 do 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco - Município de Pato Branco - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa J.V.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença Prévia do empreendimento LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO I, a ser implantado no Imóvel "J.V.G. I", Núcleo Bom Retiro, nesta cidade, Matrícula 22.576 do 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco - Município de Pato Branco - Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 03 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0610

Página 20 / 097

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014 PROCESSO Nº. 038/2014 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 02/2014 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/06/2014, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto o: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos ambulatoriais e odontológicos; e, materiais laboratoriais para dar atendimento às Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS", conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 02 de junho de 2014 SONIA MARIA ALTENRATH Pregoeira

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/14,

DE 06/02/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/14, DE 30/01/2014, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Eurides Dadeia Santos & Cia. Ltda-Me. OBJETO: Contratação de horas suplementares de trator de esteira. VALOR DOS SERVIÇOS: R\$. 11.792,00 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014. Clevelândia, 30 de maio de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N 001/2014

A Câmara Municipal de Clevelândia torna público o resultado do Pregão Presencial n 001/2014 de 26.05.2014. OBJETO: contratação de empresa de natureza jurídica, especializada em rádio transmissão, com abrangência de todo o território do município, de amplitude modulada AM ou frequência modulada FM, para elaboração, edição de entrevistas, reportagens e a transmissão destes conteúdos em programa informativo institucional do Poder Legislativo Municipal com duração de 30 minutos semanais. Após verificar a ausência de interessados, esta Casa, declara DESERTO o processo licitatório. Clevelândia, 02 de junho de 2014

Onilda Aparecida Lamp
Pregoeira

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 55/2014 - Presencial

Objeto: aquisição de itens de vestuário e semelhantes. tipo: menor preço por lote. valor máximo: lote 01 - vestuário para idosos R\$ 8.000,00; lote 02 - vestuário para peti R\$ 19.440,00; lote 03 - vestuário para ação social R\$ 4.320,00; lote 04 - vestuário para o setor de esportes R\$ 7.092,00; lote 05 - vestuário para saúde R\$ 18.942,00. Prazo de fornecimento: fracionado por 12 meses conforme necessidade dos setores requisitantes. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 13 de junho de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado somente na Prefeitura. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 56/2014-Presencial

Objeto: aquisição de materiais de construção, elétricos e de iluminação pública. tipo: menor preço por lote. valor máximo: lote 01 - materiais elétricos e semelhantes R\$ 28.600,00; lote 02 - materiais para imunização pública e semelhantes R\$ 121.000,00; lote 03 - materiais de construção diversos R\$ 171.400,00. Prazo de fornecimento: fracionado por 24 meses conforme necessidade dos setores requisitantes. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 13 de junho de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado somente na Prefeitura. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 70/2014, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco). O valor máximo estimado é de R\$ 179.040,00 (cento e setenta e nove mil e quarenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azillero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 85/2014 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA LOCALIDADE DE ABUNDÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE. OBRA DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22361/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 85/2014, firmado entre as partes em 21 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta. Coronel Vívda, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 86/2014 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PARA A ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ COM ÁREA DE 980,40m². CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. ESTA OBRA É DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 207684/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 86/2014, firmado entre as partes em 22 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta. Coronel Vívda, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2014

Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 92/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Prícila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a aquisição de uma área de terra com 5.000,00 m², localizado na comunidade de Abundância, parte Lote rural nº 13 do núcleo Jacutinga, conforme matrícula nº R-5/8.720 do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda, de propriedade de IRINEU BIAZOLO e NEIVA BRUSAMARELLO BIAZOLO, ele inscrito no CPF sob nº 749.540.409-49, ela inscrita no CPF sob nº 019.050.499-43, nos termos da Lei nº 8666/93, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Publique-se. Coronel Vívda, 02 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.